



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



CONTRATO Nº: 09.1.01/2018
ADESÃO 1.8.004/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP – 007/2017
PROCESSO Nº 2018.009

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, E O LICITANTE: O & L VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 05.504.160/0001-91, TENDO POR OBJETIVO: A Adesão 1.8.004/2018 ao Sistema de Registro de Preços para eventual Locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Monteiro/Secretaria Municipal de Saúde, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Dr João Minervino Dutra de Almeida, Centro nº239, de Monteiro - PB - , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.214.763/0001-51, ora representado pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 2.680.735 – SSP/PB e do CPF/MF n.º 042.576.494-02, residente e domiciliado nesta cidade Monteiro – CEP – 58.500-000 –Monteiro– PB, e de outro lado , como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Licitante: O & L VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 05.504.160/0001-91, Endereço: Av Presidente Epitácio Pessoa 4622 – Sala 102 – Cabo Branco – João Pessoa/PB – CEP: 58.045-000 - Telefone/Fax83 – 3247-3551, representado neste ato por: URSILA MORORO MEIA DE CARVALHO – CPF: 981.481.684-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade sistema de adesão 1.8.004/2018 ao pregão presencial registro de preço – 007/2017, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para prestação de serviços de Locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

2.2 Os veículos serão exclusivamente destinados para ficar a disposição das Secretarias, e deverão ser disponibilidades em até 72 (setenta e duas horas) após assinatura do Contrato e deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 007/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Item	Descrição	Quantidade	Quant Mes	Valor Unitário mensal	V. Total estimado para os 12 meses
6	Locação de veículo ano 2016, motor 1.0 sem condutor, movido a gasolina/ etanol, completo com ar condicionado vidros elétricos travas elétricas, em tempo integral, com km livre e seguro total, inclusive (vidros, farol e retrovisores), com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito	05	12	2.300,00	138.000,00
7	Locação de ambulância, cor branca, ano mínimo 2016 motorização 1.6, sem condutor, movido a gasolina/ etanol completo com (ar-condicionado, vidros elétricos e travas elétricas), em tempo integral, com km livre com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito equipamentos da ambulância simples remoção: maca rígida em alumínio; Revestimento em material lavável sinalizador óptico e acústico; Luminária interna; janela de comunicação; suporte para soro e plasma suporte para cilindro de oxigênio; Banco para dois acompanhantes ; armário para guarda medicamentos; ventilador no compartimento do paciente	01	12	5.060,00	60.720,00
Valor Total					198.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 198.720,00 (Cento e noventa e oito mil setecentos e vinte reais)**, sendo pago o valor mensal de **RS 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá prestar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Caldas Brandão, nas seguintes dotações:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.301.1010.2074.002. Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 33.90.39. – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (Tx/100)$

365

11/11/11

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 01/03/2019. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.2 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

8.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato:

8.4 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

8.5 As despesas com condutor e fornecimento de combustível será de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.6 As despesas com franquia do seguro, caso aconteça algum sinistro, será de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Disponibilizar os veículos contratado a Prefeitura Municipal.

9.2 - Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas), sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados.

9.3 - Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

9.4- Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste Instrumento.

9.5- O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos Serviços.

9.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

me

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



9.8 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.9 Manter durante toda a execução do contrato a manutenção corretiva e preventiva dos veículos;

9.10 O licitante vencedor deverá apresentar em até 72 horas após a assinatura do contrato a APÓLICE DO SEGURO, ou outro instrumento semelhante, que comprove o veículo esta totalmente seguro, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este prorrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

A INME

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



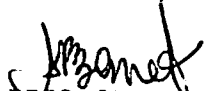
- 11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- 11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

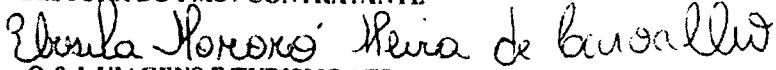
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Gurinhém, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos: Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

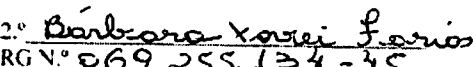
MONTEIRO, 01 DE MARÇO DE 2018


ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
GESTORA DO FMS / CONTRATANTE


O & L VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.504.160/0001-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º 
RG N.º 30.32.162

2.º 
RG N.º 069.255.134-45

e cinco reais e setenta e cinco centavos); SIDRONIA MARIA DE SOUSA - CPF: 037.639.954-55 - R\$ 3.125,20 (Três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos); NEZILDA DOS SANTOS LEAL - CPF: 768.454.354-72 - R\$ 3.125,20 (Três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos); GIDALVA DA SILVA LEAL - CPF: 053.323.154-06 - R\$ 3.121,90 (Três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); JOSEFA ALVES FERREIRA - CPF: 805.356.904-87 - R\$ 2.896,50 (Dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); IRENICE ALVES DIAS - CPF: 022.502.494-23 - R\$ 2.896,50 (Dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); JESSÉ DA SILVA NÁRIO - CPF: 100.496.214-24 - R\$ 2.959,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais); WELINGTON CLEMEN- TINO - CPF: 711.971.864-92 - R\$ 3.095,00 (Três mil e noventa e cinco reais); JOSELMA BATISTA DA SILVA - CPF: 058.327.064-63 - R\$ 3.087,00 (Três mil e oitenta e sete reais); JOSEILDA BATISTA DA SILVA - CPF: 062.809.014-59 - R\$ 3.150,81 (Três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos); MAYANA DALILA SILVA LEAL - CPF: 103.139.084-78 - R\$ 3.155,54 (Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); MAYARA DALANA SILVA LEAL - CPF: 103.139.064-24 - R\$ 3.155,54 (Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); JOSE ALDAIR DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 115.408.384-55 - R\$ 3.307,95 (Três mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos); LUCAS FERREIRA MINEIRO SENA - CPF: 104.164.814-17 - R\$ 3.039,00 (Três mil e trinta e nove reais); THOMAS SANTOS DA SILVA - CPF: 129.062.964-14 - R\$ 3.039,00 (Três mil e trinta e nove reais); MARIA DE LOURDES SILVA - CPF: 018.912.584-51 - R\$ 3.186,00 (Três mil, cento e oitenta e seis reais); RIVELINO ALVES DA SILVA - CPF: 103.456.534-67 - R\$ 3.028,15 (Três mil e vinte e oito reais e quinze centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MONTEI- RO - PB - CNPJ: 04.214.693/0001-76 - R\$ 28.207,60 (Vinte e oito mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos); ELIZANGELA FREITAS GUIMARÃES - CPF: 098.892.264 - 98 - R\$ 2.669,71 (Dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos); ELIANE FREITAS GUIMARÃES - CPF: 121.932.784-07 - R\$ 2.675,93 (Dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos); EDMILSON BATISTA GUIMARÃES - CPF: 045.319.014-60 - R\$ 2.672,36 (Dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos); LARISSA BEZERRA SANTOS - CPF: 110.610.944-99 - R\$ 2.995,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS - CPF: 096.160.744-07 - R\$ 2.995,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); DANIELA FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 059.391.264-60 - R\$ 3.026,00 (Três mil e vinte e seis reais); LIDIANE DE MORAIS - CPF: 060.236.244-05 - R\$ 3.125,20 (Três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos); MARTA ADEILDA DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 094.764.814-39 - R\$ 3.016,50 (Três mil e dezesseis reais e cinquenta centavos); ARNALDO PEDRO DA SILVA - CPF: 068.533.314-00 - R\$ 3.317,00 (Três mil, trezentos e dezesseis reais); ZENAIDE PEREIRA ALVES - CPF: 068.942.924-00 - R\$ 3.181,60 (Três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). De ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas do setor competente.

Monteiro - PB, 05 de Março 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO

ADESÃO 1.8.004/2018 AO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Adesão 1.8.004/2018 ao REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monteiro. FUNDAMENTO LEGAL: em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001 - **PROCESSO LICITATORIO Nº. 009/2018. Adesão nº. 1.8.004/2018** - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Ana Paula Barbosa Oliveira Morato e a empresa O & L VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, CNPJ 05.504.160/0001-91, com sede, Av. Epitácio Pessoa 4622 Sala 102, Cabo Branco João Pessoa - PB CEP: 58.045-000, com o valor total de **R\$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e vinte reais)** - Contrato Administrativo nº 09.101/2018/CSL/FMS.

Monteiro - PB, 01 de Março de 2018.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
GESTORA DO FMS.

Prefeitura Municipal
de Igaracy

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00019/2018, para o dia 11 de Abril de 2018 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.

Igaracy - PB, 26 de Março de 2018

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Aquisição de Próteses dentárias,

destinadas a pessoas carentes, a medida de suas necessidades, atendendo ao Programa inota técnica do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Igaracy-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ODONTOPROTESE SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - R\$ 79.750,00.

Igaracy - PB, 15 de Março de 2018

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada pela atuação direcionada no Planejamento, execução e controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, e demais seguimento de prestação de contas do município de Igaracy-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME - R\$ 13.000,00.

Igaracy - PB, 19 de Março de 2018

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus, Câmara de ar e protetor, destinados a frota de veículos, veículos locados e vinculados a Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOATAN MARLON RODRIGUES DA SILVA - RS 185.836,00.

Igaracy - PB, 19 de Março de 2018

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Próteses dentárias, destinadas a pessoas carentes, a medida de suas necessidades, atendendo ao Programa inota técnica do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Igaracy-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.1011.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS, 097.3390.30.99.212 MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00011/2018 - 16.03.18 - ODONTOPROTESE SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - R\$ 79.750,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada pela atuação direcionada no Planejamento, execução e controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, e demais seguimento de prestação de contas do município de Igaracy-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04.122.1002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO, 3390.39.99.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.1003.2006 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 3390.39.99.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, 04.123.1004.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 3390.39.99.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15.452.1008.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3390.39.99.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.1011.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS, 3390.39.99.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS, 3390.39.99.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.1013.2044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 3390.39.99.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, 12.368.1016.2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3390.39.99.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA, 13.392.1018.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, 3390.39.99.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00012/2018 - 20.03.18 - FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME - R\$ 13.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetor, destinados a frota de veículos, veículos locados e vinculados a Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04.122.1002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO, 015.3390.30.99.001 MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.1003.2006 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 027.3390.30.99.001 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, 04.123.1004.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 046.3390.30.99.001 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. 26.782.1009.2032 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA. 10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.1003.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 12.365.1002.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES. 12.361.1003.2037 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%. 12.365.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL. 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL. 11.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2028 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF/CRAS/PBF. 08.244.1008.2044 - MANUT. SERV. CONV. E FORT. DE VÍNCULOS P/CRANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PBV/PSB. 08.244.1008.2045 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PB. 08.244.1008.2058 - MANUT. DO SERV. PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPEC. A FAMÍLIAS E INDIV.PAEFI/FFMC/PSE. 08.243.1008.2075 - MANUT. DO SERVIÇO DE PROT. SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMP. DE MEDIDA SÓCIO EDUC. 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 10.302.1012.2051 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. 10.301.1012.2052 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO. 13.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA E TEC. E MEIO AMBIENTE. 20.122.1011.2035 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA E TEC. E MEIO AMBIENTE. 14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER. 04. 122.1004. 2103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. SERÃO UTILIZADAS AS SEGUINTE RUBRICAS: 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e;
CT N.º. PP0008-01/2018/CPL - 26.03.2018 - PEDRO HENRICH FERREIRA RODRIGUES - R\$ 1.020.338,35

Prefeitura Municipal de Alagoinha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02.2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 23.04.2018, às 08h30min, na Sala da CPL, Rua Dr. João Pequeno, 39, Centro - Alagoinha - PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de n.º 02.2018, Regime de execução empreitada por preço unitário, tipo menor preço global, destinada a contratação de empresa de engenharia especializada, devidamente cadastrada no ORC para execução de IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS de conformidade ao Convênio 0104/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE ALAGOINHA/PB. Valor estimado: R\$ 505.000,00 - Quinhentos e Cinco Mil Reais). RECURSOS: Convênio 0104/2017/PREFEITURA MUNICIPAL. DOTAÇÃO: 02.06 - 15.482.0016.1020 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações vigentes. Outros esclarecimentos e cópia do Edital de Licitação poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Alagoinha/PB, 26 de março de 2018.

JOSÉ VAMBERTO MARTINIANO DA SILVA

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADESÃO 1.8.004/2018 AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão N.º 007/2017. Assinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro e de acordo com o relatório emitido pela Comissão Setorial de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO** o objeto, em favor das empresas: O&L VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP inscrita no CNPJ N.º 05.504.160/0001-91, que tem por objeto a Contratação para Locação de Veículos, no valor global de R\$198.720,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e vinte reais), fundamentada no Art. 20º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Monteiro - PB, 01 de Março de 2018.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2.2.002/2018

O Fundo Municipal de Monteiro, através de sua CSL, torna público aos licitantes interessados, o resultado

da fase de julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços n.º 2.2.002/2018, que tem por objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Conclusão de Quadra Escolar coberta localizada, na EMEF II, Maria do Socorro Aragão Liberal PAC2 ID 1014811/2013, no município de Monteiro - PB, como segue: EMPRESAS INABILITADAS: empresa JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI; COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; EMPRESAS HABILITADAS: NÃO HOUVE. Tendo em vista que todas as licitantes participantes foram inabilitadas e de conformidade com o § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficam desde já intimadas para que no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do presente resultado na Imprensa Oficial, apresentem nova documentação escoimadas das causas que as tornaram inabilitadas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Setorial de Licitação.

Monteiro - PB, 26 de Março de 2018.

ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2.2.003/2018

O Fundo Municipal de Monteiro, através de sua CSL, torna público aos licitantes interessados, o resultado da fase de julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços n.º 2.2.003/2018, que tem por objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Conclusão de Quadra Escolar coberta localizada, na Escola Dr. Fernando Bezerra Paragual PAC2 ID 1014812/2013, no município de Monteiro - PB, como segue: EMPRESAS INABILITADAS: empresa JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI; COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; EMPRESAS HABILITADAS: NÃO HOUVE. Tendo em vista que todas as licitantes participantes foram inabilitadas e de conformidade com o § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficam desde já intimadas para que no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do presente resultado na Imprensa Oficial, apresentem nova documentação escoimadas das causas que as tornaram inabilitadas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Setorial de Licitação.

Monteiro - PB, 26 de Março de 2018.

ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 2.9.001/2018/FME

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado da Chamada Pública n.º 2.9.001/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para suprir a necessidade da Secretaria de Educação, conforme termo de adjudicação, em favor dos seguintes licitantes: GENEDITE MARIA BATISTA DE LIMA, CPF: 057.192.044 - 66 - R\$ 3.324,40 (Três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); MARENILSON LEAL, CPF: 031.364.074-23 - R\$ 3.154,11 (Três mil, cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos); EDVALDO BARBOSA DA SILVA, CPF: 022.349.314-79 - R\$ 3.124,05 (Três mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos); RAISSA ALVES DA SILVA, CPF: 702.112.064-83 - R\$ 3.088,50 (Três mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); IVONE DA SILVA ALVES, CPF: 035.809.804-16 - R\$ 3.095,00 (Três mil e noventa e cinco reais); ROSILENE DE LIMA FERREIRA, CPF: CPF: 104.207.684-75 - R\$ 3.433,96 (Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos); MARIA DO SOCORRO BEZERRA FEITOSA, CPF: 739.061.644-49 - R\$ 3.436,79 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos); MARIA EDILEUZA BEZERRA LEMOS, CPF: 805.375.374-49 - R\$ 3.436,79 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE MONTEIRO - PB, CNPJ: 17.596.323/0001-92 - R\$ 53.869,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais); GIVANEIDE FERNANDES DA SILVA, CPF: 100.496.204-52 - R\$ 3.181,60 (Três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos); AFONSO DE SOUZA FERREIRA, CPF: 910.564.204-30 - R\$ 3.181,60 (Três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS AGROECOLÓGICOS DE MONTEIRO - APAM, CNPJ: 09.393.756/0001-12 - R\$ 37.475,60 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); JAIRON THIAGO LEAL FELIX - CPF: 074.248.034-84 - R\$ 3.428,33 (Três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos); JOSE JOACY LEAL FELIX - R\$ 3.428,33 (Três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos); JAILSON LEAL MARINHO - R\$ 3.428,33 (Três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos); LINDALVA PEREIRA ALVES - CPF: 752.486.384-53 - R\$ 3.181,60 (Três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos); JOSE WELSON PEREIRA ALVES - CPF: 091.801.734-38 - R\$ 3.181,60 (Três mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos); EDJANE DA SILVA LOPES - CPF: 972.802.324-34 - R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); LUCINALVA DE LIRA FELIPE - CPF: 061.743.714 - 92 - R\$ 3.567,10 (Três mil quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos); AUGUSTO CESAR BEZERRA LEMOS - CPF: 103.950.264-40 - R\$ 3.433,96 (Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos); JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS - CPF: 092.898.304 - 84 - R\$ 3.614,75 (Três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos); EDILENE FERREIRA DE FREITAS - CPF: 018.670.174-82 - R\$ 3.614,75 (Três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos); RODRIGO FIGUEIRA BARBOZA - CPF: 104.756.834-98 - R\$ 3.703,08 (Três mil, setecentos e três reais e oito centavos); JULIO FIGUEIRA BARBOZA - CPF: 119.591.484-94 - R\$ 3.703,08 (Três mil, setecentos e três reais e oito centavos); AMANDA FIGUEIRA BARBOZA - CPF: 088.454.994-13 - R\$ 3.703,08 (Três mil, setecentos e três reais e oito centavos); CELY CRISTINA FIGUEIRA - CPF: 798.847.334 - 49 - R\$ 3.703,08 (Três mil, setecentos e três reais e oito centavos); RENATA DE SOUSA SILVA - CPF: 102.184.224-90 - R\$ 3.703,08 (Três mil, setecentos e três reais e oito centavos); EDMILSON FERREIRA DA SILVA - CPF: 061.644.684-50 - R\$ 3.286,75 (Três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos); JOSE ADEVALDO DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 016.280.814-30 - R\$ 3.269,00 (Três mil, duzentos e sessenta e nove reais); ALEXSANDRA ALVES TINÔ - CPF: 129.447.498-99 - R\$ 3.121,25 (Três mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); LINDALVA EPINOLA ALVES - CPF: 052.928.384-03 - R\$ 3.121,25 (Três mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); CAMILA ALVES TINOR - CPF: 133.299.064-99 - R\$ 3.145,50 (Três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); MONICA REJANE BATISTA DA SILVA - CPF: 043.481.584-52 - R\$ 3.055,75 (Três mil e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); ANA MARCIA BATISTA PITOMBEIRA - CPF: 045.399.114-90 - R\$ 3.055,75 (Três mil e cinquenta